

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Chefe Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, vem abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇO DE LEITURA DIGITAL DOS DIÁRIOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DA UNIÃO E DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ PARA ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL EM NOME DE 02 (DUAS) PESSOAS FÍSICAS.**

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

*“É dispensável licitação:*

*omissis...*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inc. II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

*Art. 23, inciso II, alínea a: “para compras e serviços comuns”:*

*a) Convite: até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”*

*Atualizados pelo DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.*

*Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:*

*Art. 23, inciso II, alínea a: “para compras e serviços comuns”:*

*II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:*

*a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*

No caso em pauta o valor a ser contratado é de **R\$ 670,23 (seiscentos e setenta reais e vinte e três centavos)**, valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato: o Setor de Compras realizou cotação de preços tendo em vista a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇO DE LEITURA DIGITAL DOS DIÁRIOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DA UNIÃO E DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ PARA ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL EM NOME DE 02 (DUAS) PESSOAS FÍSICAS.**

Após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.



### JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇO DE LEITURA DIGITAL DOS DIÁRIOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DA UNIÃO E DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ PARA ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL EM NOME DE 02 (DUAS) PESSOAS FÍSICAS.

A razão da opção em se contratar a empresa **ULTIMATUM CEARA LTDA-ME, CNPJ 04.252.567/0001-06** foi devido a mesma ser a que cotou o menor preço compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

**EMPRESA:** ULTIMATUM CEARA LTDA-ME, CNPJ 04.252.567/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VL. UNT.	VL TOTAL
01	SERVIÇO DE LEITURA DIGITAL DOS DIÁRIOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DA UNIÃO E DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ PARA ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL EM NOME DE 02 (DUAS) PESSOAS FÍSICAS	SERVIÇO	01	670,23	670,23
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>					<b>670,23</b>

Viçosa do Ceará - CE, 29 de abril de 2022.



RENATO ANDRADE GURGEL  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO